



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.00000000506

DECISÃO MONOCRÁTICA nº 0938

Apelação Cível Processo nº 1122578-36.2023.8.26.0100

Relator(a): RICARDO PEREIRA JÚNIOR

Órgão Julgador: Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau – Turma V (Direito Privado 2)

Vistos.

Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida nos autos do processo de execução, em que as partes chegaram a um acordo no processo principal n. 1102235-19.2023.8.26.0100, cuja sentença de homologação está a fl. 379 daqueles autos.

Considerando que o acordo homologado no processo principal resolve a questão de mérito e extingue o feito executivo, restando prejudicado o recurso de apelação, pois este perde o objeto.

Ante o exposto, JULGO PREJUDICADO o recurso de apelação, com base no art. 932, III, do Código de Processo Civil.

Int.

São Paulo, 7 de janeiro de 2025.

RICARDO PEREIRA JÚNIOR
Relator